

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº \_/2021

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória – CMV, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário; e Avaliação de Bens e dá outras providências.

**Art. 1º.** Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vitória a Comissão de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário; e Avaliação de Bens.

**Art. 2º** Esta comissão tem como objetivo, supervisionar, executar, controlar e avaliar todos os bens patrimoniais e estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Vitória, atendendo as exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, assim como acompanhar e solucionar dúvidas em suas auditorias e implantar a depreciação dos bens da Câmara Municipal de Vitória.

**Parágrafo único:** O inventário de bens móveis e imóveis e de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Vitória será realizado anualmente.

**Art. 3º.** A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) membros.

**Parágrafo único.** O exercício das atribuições do servidor componente da Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções do cargo de origem.

**Art. 4º.** O Membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões, no período de 90 (noventa) dias consecutivos, será destituído da função.

**§ 1º** Consideram-se faltas justificadas os afastamentos previstos na Lei 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

**§ 2º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º.** Os servidores que compõe a Comissão farão jus à percepção de gratificação mensal, nos termos da legislação de regência.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar a Direção Geral mensalmente relatórios sobre o andamento dos trabalhos.

**Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DAVI ESMAEL**  
**PRESIDENTE**

**DALTO NEVES**  
**1º SECRETÁRIO**

**LUIZ EMANUEL**  
**2º SECRETÁRIO**

**LEANDRO PIQUET**  
**3º SECRETÁRIO**



## JUSTIFICATIVA

Em razão das adequações as exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES que estabeleceu normas e procedimentos sobre organização, responsabilidade, baixa e atividades de administração patrimonial, faz-se necessário regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário; e Avaliação de Bens, a fim de supervisionar, executar, controlar e avaliar todos os bens patrimoniais e estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Vitória, para atender essas exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, assim como acompanhar e solucionar dúvidas em suas auditorias e implantar a depreciação dos bens da Câmara Municipal de Vitória – CMV.

